

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024****SGD: 2024/37009/005250**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM ENTRE A COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL –
SECIHD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

PARTÍCIPIES:

Pelo presente instrumento, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ** por intermédio da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Cristo Rei, CEP 82.530-195, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JORGE LUIZ LANGE, portador da cédula de identidade RG 1.495.673-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 336.537.719 - 00, denominado simplesmente COOPERANTE e do outro lado o **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.786.011/0001-01, Praça dos Girassóis – Esplanada das Secretarias Palmas/TO. Representada por seu Secretário, senhor **THIAGO LOPES BENFICA**, brasileiro, portador do RG nº 764.093 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 846.889.981-04, designado pelo Ato nº 233 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266 de 07/02/2023, doravante denominada COOPERADO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, no que couberem ao art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto: **Promover ações conjuntas não onerosas entre as partes signatárias, visando o aperfeiçoamento e o aprimoramento de processos voltados a produção habitacional, com base no compartilhamento de informações e procedimentos que possam contribuir para ampliação do acesso a moradia digna, em especial pelas famílias de baixa renda, e da qualidade dos programas habitacionais a serem implementados.**

Assim como a conjugação de esforços entre os partícipes, para a implantação e uso colaborativo do SISPEHIS – Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná na SEHIS, a troca de experiência sobre o PEHIS – Plano Estadual de Habitação de Interesse Social, o Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes (SCHaP) e o Programa CASA FÁCIL e suas modalidades, com ênfase no desenvolvimento de metodologias de customização, para o aperfeiçoamento de seus mecanismos e integração com outros instrumentos estratégicos visando solução para o déficit habitacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

A cooperação técnica ora firmada ocorrerá de acordo com o PLANO DE TRABALHO devidamente aprovado, que segue anexo a este TERMO, independentemente de transcrição, e compreenderão as obrigações descritas em suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem como objetivos:

- I – Compartilhamento de Programas e resultados;
- II – Desenvolvimento de metodologias de customização;
- III – Aperfeiçoamento das ferramentas de planejamento;
- IV – Implementação e customização do SISPEHIS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES

São obrigações gerais dos partícipes:



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2



- I. Cooperação entre si, nas suas respectivas áreas de atuação, para criar as condições necessárias ao fiel cumprimento deste TERMO, trocando informações de maneira eficiente, utilizando os meios de comunicação disponíveis;
- II. Informarem-se pelos meios oficiais sobre quaisquer alterações que tomarem ciência e que possam interferir na execução do objeto deste TERMO;
- III. Assegurar recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento de suas obrigações ajustadas neste TERMO;
- IV. Praticar outras atribuições compatíveis com o objeto deste TERMO, bem como as que forem exigidas pelas normas e legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COHAPAR

Compete à **COHAPAR**, sem prejuízo das obrigações exigidas pela legislação aplicável:

- a) Cooperar tecnicamente na elaboração e implementação de programas habitacionais estaduais e locais pelo ente público partícipe deste TERMO;
- b) Promover visitas técnicas para avaliações conjuntas e contribuições nas ações do ente público partícipe deste TERMO;
- c) Realizar reuniões presenciais e virtuais para promover o intercâmbio de informações junto ao ente público partícipe deste TERMO;
- d) Assessorar o ente público partícipe deste TERMO, na replicação de experiências exitosas realizadas pela COHAPAR;
- e) Participar de eventos voltados a habitação a pedido do ente público partícipe deste TERMO;
- f) Disponibilizar grupo de trabalho capacitado para a implantação e customização do sistema;
- g) Assessorar e apoiar tecnicamente todas as etapas do processo de customização do SISPEHIS – Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do **Paraná** para a SECIHD;
- h) Capacitar a equipe técnica da SECIHD quanto a conceituação utilizada na identificação dos fenômenos, assim como dos detalhes técnicos do **SISPEHIS**, PEHIS-PR e Programa CASA FÁCIL e suas modalidades;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2



- i) Articular esforços para programar e desenvolver ações integradas a fim de concretizar o objeto e assegurar a sua execução, principalmente no que tange a implantação e desenvolvimento do sistema;
- j) Emitir Ordem de Serviço e encaminhar a SEHIS conforme Cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;
- k) Disponibilizar manuais inerentes ao bom e correto desenvolvimento e funcionamento dos sistemas;
- l) Elaborar relatório ao final do Termo de Cooperação para avaliação estratégica;
- m) Em decorrência da parceria firmada a partir deste Termo de Cooperação, a COHAPAR, autoriza a SECIHD a vincular sua imagem institucional, compreendendo a inclusão e divulgação de sua logomarca oficial em todo e qualquer material gráfico-publicitário referente ao objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECIHD

Compete à **SECIHD**, sem prejuízo das obrigações exigidas pela legislação aplicável:

- a) Informar a COHAPAR de todas as ações relevantes que tenham impacto na implementação de projetos e programas habitacionais objeto desse Termo;
- b) Promover a participação da COHAPAR nos projetos e programas a serem desenvolvidos com base nos Programas e Ações objeto desse Termo;
- c) Demandar a COHAPAR assuntos habitacionais de pertinência da Companhia, quando couber;
- d) Dar publicidade quanto a participação da COHAPAR nos projetos e programas que tiverem contribuições da Companhia;
- e) Disponibilizar técnicos capacitados para receber, implantar e trabalhar com os sistemas e os programas;
- f) Manter a fidelidade das informações repassadas;
- g) Compartilhar as alterações e avanços dos sistemas com a COHAPAR seja tecnológica, de conteúdo das informações ou metodológicas, sempre que houver;
- h) Envidar esforços para promover a implantação e desenvolvimento do SISPEHIS;
- i) Dar suporte – local, equipamentos, dentre outros, que permita aos técnicos da COHAPAR promover as capacitações, o trabalho de customização e implantação dos sistemas junto à equipe da SECIHD;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2



- j) Fornecer os materiais necessários à execução do sistema, tais como mídia digital, materiais para impressão, local e equipamentos para capacitação e implantação do sistema;
- k) Custear passagens aéreas e diárias para hospedagem, traslado e alimentação dos técnicos da COHAPAR ao Estado do Tocantins;
- l) Adquirir softwares ou licenças complementares/ acessórios necessários, caso não haja na SECIHD, para implantação do sistema objeto deste Termo;
- m) Disponibilizar servidores de aplicação e banco de dados configurados para implantação do sistema.
- n) Disponibilizar os resultados para COHAPAR com vistas ao aprimoramento do sistema, da customização e das metodologias aplicáveis;
- o) Manter a confidencialidade do sistema e sigilo nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 sobre eventuais informações decorrentes do presente instrumento e firmar termo próprio, se couber.
- p) Zelar pelo uso adequado do SISPEHIS;
- q) Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS

Os partícipes responsabilizam-se pela observância da propriedade intelectual e dos direitos autorais dos conteúdos disponibilizados em qualquer material de divulgação técnica ou institucional utilizado nas ações previstas neste TERMO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação técnica que deu amparo à utilização, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

Parágrafo Único - A cessão, transferência e divulgação, total ou parcial, dos trabalhos realizados por meio deste TERMO somente serão permitidas mediante anuência prévia, expressa e formal dos partícipes.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2



CLÁUSULA OITAVA – DO USO DO SISTEMA CUSTOMIZADO

O uso dos sistemas abrangidos pelo presente Termo de Cooperação (SISPEHIS, Cadastro Habitacional de Pretendentes e Programa Casa Fácil e suas modalidades) é exclusivo para a SECIHD sendo proibida a cessão, gratuita ou onerosa, dos softwares ou código fonte para qualquer outra pessoa, órgão, município ou empresa sem a autorização expressa da COHAPAR.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional de origem.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Na execução deste TERMO não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas para cumprimento das obrigações constantes neste TERMO, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas.

§ 1º - Os serviços deste TERMO serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

§ 2º - Quando necessário o deslocamento da equipe técnica da COHAPAR até o Estado do Tocantins, a SECIHD arcará com as despesas de deslocamento dos técnicos, tais como: passagens aéreas e pagamento de diárias para o custeio de hospedagem, traslados e alimentação.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a COHAPAR emitirá Ordem de Serviço com o detalhamento do serviço a ser executado, o nome dos Técnicos envolvidos e a data de realização, e enviará por e-mail à SECIHD para que a mesma possa viabilizar a emissão das passagens aéreas e pagamento de diárias.

§ 4º - A concessão das passagens e diárias deverão estar em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.313, de 14 de setembro de 2021, do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2



Após a publicação do presente TERMO em Diário Oficial, cada partícipe indicará um servidor como representante e seu eventual suplente para acompanhar a execução do ajuste mediante publicação nos respectivos Diários Oficiais.

§ 1º - Os partícipes informar-se-ão mutuamente sobre as indicações de seus gestores e respectivos suplentes, bem como sobre eventuais substituições, por meio de ofício, contendo cópia das indicações e substituições em Diário Oficial.

§ 2º - Aos representantes indicados como gestor e eventual suplente compete dirimir dúvidas que surgirem na execução deste TERMO e realizar reuniões de entrega e alinhamento.

§ 3º - Os gestores deste TERMO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências observadas.

§ 4º - O acompanhamento pelos respectivos gestores não exclui e nem reduz a responsabilidade dos partícipes entre si e perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo será de **12 (doze meses)**, contados da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante a formalização de termo aditivo.

§ 1º - O prazo de vigência do presente TERMO deve ser suficiente para abranger o término da execução do objeto e o respectivo aceite;

§ 2º - O prazo de vigência deste TERMO poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, observado o disposto no artigo 105 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, cabendo, neste caso, a revisão do Plano de Trabalho;

§ 3º - A inobservância por quaisquer dos partícipes dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho anexo a este TERMO implicará a sua rescisão imediata e automática, salvo quando já iniciadas, por meio formal, as tratativas de revisão dos prazos;

§ 4º - No caso de inobservância dos prazos estabelecidos no plano de trabalho anexo a este TERMO, é facultado ao partícipe que não houver lhe dado causa recusar ou aceitar a sua revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2



O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, podendo abranger inclusive o Plano de Trabalho, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO E DENÚNCIA

A rescisão deste TERMO poderá ocorrer por iniciativa dos titulares das respectivas pastas, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, mediante notificação prévia, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, imputando-se a ambos as responsabilidades pelas respectivas obrigações.

§ 1º - Constitui motivo de rescisão deste TERMO o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, execução de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, o não cumprimento das obrigações previamente assumidas, o descumprimento de legislação vigente ou a superveniência de fato que o torne materialmente ou formalmente inexecutável, tal como, a constatação de inviabilidade técnica, econômica ou legal.

§ 2º - A eventual rescisão deste TERMO paralisará imediatamente qualquer atividade que esteja sendo desenvolvida, e o processo referente ao presente instrumento será dado como concluído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste Termo e de seus eventuais Termos Aditivos, a SECIHD providenciará, às suas expensas, a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Partícipes reconhecem que a assinatura deste Termo de Cooperação não cria ou constitui sociedade, consórcio, associação ou qualquer outra figura jurídica, com ou sem propriedade própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2



Fica eleito o foro da Capital Palmas/Tocantins, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Palmas - TO, 27 de maio de 2024.

Pela COHAPAR:

JORGE LUIZ LANGE
Presidente Companhia de
Habitação do Paraná
COHAPAR-PR

LUIS ANTONIO WERLANG
Diretor de Programas e Projetos
Companhia de Habitação do Paraná
COHAPAR-PR

Pela SECIHD-TO:

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades e Habitação e Desenvolvimento Regional
SECIHD-TO

TESTEMUNHAS:

Gengiskan José de Alencar

CPF: 763.741.731-04

NOME:

CPF:



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024

1 - DADOS CADASTRAIS

Partícipe I		CNPJ	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR		76.592.807/0001-22	
Endereço			
Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Cristo Rei			
Município	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Curitiba	PR	82530-195	(41) 3312-5700
Nome do Responsável	C.P.F.	C.I./Órgão Expedidor	Cargo/ Função:
Jorge Luiz Lange	336.537.719 - 00	1.495.673-5 SSP/PR	Presidente

Partícipe II		CNPJ	
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL		01.786.011/0001-01	
Endereço			
Praça dos Girassóis – Esplanada das Secretarias			
Município	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Palmas	TO	77000-000	(63) 3218-3525
Nome do Responsável	C.P.F.	C.I./Órgão Expedidor	Cargo/ Função:
Thiago Lopes Benfica	846.889.981-04	764.093 – SSP/TO	Secretário



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2

Assinatura Qualificada realizada por: Luis Antonio Werlang em 27/05/2024 14:33, Jorge Luiz Lange em 27/05/2024 17:38. Assinatura Avançada realizada por: Kerwin Kuhlemann (XXX.240.359-XX) em 27/05/2024 18:08 Local: COHAPAR/SUPG. Inserido ao protocolo 21.851.674-2 por: Milka Lopes da Silva em: 27/05/2024 14:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:



2 – DESCRIÇÃO

Objeto: Promover ações conjuntas não onerosas entre as partes signatárias, visando o aperfeiçoamento e o aprimoramento de processos voltados a produção habitacional, com base no compartilhamento de informações e procedimentos que possam contribuir para ampliação do acesso a moradia digna, em especial pelas famílias de baixa renda, e da qualidade dos programas habitacionais a serem implementados.	Período total de execução (dias)	
	Início	Término
	AP	365 AP

Justificativa: O país possui cerca de 5,9 milhões de déficit habitacional (2019, Fundação João Pinheiro), se reflete esses números ao Estado do Tocantins apresentaram atualmente um déficit habitacional de aproximadamente 44.656 mil moradias. Cabe destacar que, ausência de políticas públicas voltadas para habitação ao longo dos últimos anos e, as constantes transformações sociais agravadas ainda mais pela recente pandemia mundial da COVID19, acarretaram aumento significativo da inadequação habitacional nacional. Aliado a isso, as mudanças familiares e o êxodo rural são alguns dos motivos do aumento desse índice, assim como a especulação imobiliária que elevam os preços dos imóveis e dos aluguéis. Diante deste cenário, se tornam necessários a construção e execução de políticas públicas integradas voltadas para habitação de interesse social junto a programas, planos e projetos que já possuem êxito comprovado, adaptando sempre a realidade local. Desta forma, a cooperação técnica entre a Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR e a recém criada Secretaria das Cidades, Habitação e



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2

Desenvolvimento Regional – SECIHD auxiliará na troca de experiências, compartilhamento de informações e procedimentos, bem como tecnologias de modo a aperfeiçoar e aprimorar processos para ampliação do acesso a moradia digna, em especial pelas famílias de baixa renda visando objetivo comum, fortalecer a política habitacional de interesse social e, consequentemente, reduzir o déficit habitacional.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas para cumprimento das obrigações previstas tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas.

4 - DESCRIÇÕES SUMÁRIAS

Meta	Descrição
1	Sistema de informação sobre necessidades habitacionais do Paraná – SISPEHIS
2	Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes (SCHaP)
3	Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná (PEHIS-PR)
4	Programa CASA FÁCIL PARANÁ – PCFPR
5	Sistema do Programa Casa Fácil Paraná (PCFPR/Valor de Entrada)

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE EXECUÇÃO Descrição	Período Execução
Sistema de Informação sobre necessidades habitacionais do Paraná - SISPEHIS	a) Realização de Visitas e/ou audiências técnicas - presenciais e/ou virtuais; b) Apresentação dos conceitos que envolvem a manutenção e informações sobre as condições de habitação e urbanização dos	12 meses



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 27/05/2024 14:33, **Jorge Luiz Lange** em 27/05/2024 17:38. Assinatura Avançada realizada por: **Kerwin Kuhlemann (XXX.240.359-XX)** em 27/05/2024 18:08 Local: COHAPAR/SUPG. Inserido ao protocolo **21.851.674-2** por: **Milka Lopes da Silva** em: 27/05/2024 14:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:



	municípios, como subsídio ao planejamento e às políticas habitacionais do Estado e dos Municípios. c) Apresentação e treinamento operacional do Sistema SISPEHIS. d) Implantação (disponibilização) do Sistema SISPEHIS em plataforma indicada pela SECIHD; e) Acompanhamento da implantação e customização do Sistema SISPEHIS, caso necessário. f) Articulação de esforços para programar e desenvolver ações integradas a fim de concretizar o objeto e assegurar a sua execução	
Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes (SCHaP)	a) Realização de Visitas e/ou audiências técnicas - presenciais e/ou virtuais; b) Apresentação dos Conceitos que envolvem a manutenção e informações sobre as demandas habitacionais do Estado e dos Municípios. c) Apresentação e treinamento operacional do Sistema SCHaP. d) Implantação (disponibilização) do Sistema SCHaP em plataforma indicada pela SECIHD; e) Acompanhamento da implantação e customização do Sistema SCHaP, caso necessário; f) Articulação de esforços para programar e desenvolver ações integradas a fim de concretizar o objeto e assegurar a sua execução.	12 meses



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 27/05/2024 14:33, **Jorge Luiz Lange** em 27/05/2024 17:38. Assinatura Avançada realizada por: **Kerwin Kuhlemann (XXX.240.359-XX)** em 27/05/2024 18:08 Local: COHAPAR/SUPG. Inserido ao protocolo **21.851.674-2** por: **Milka Lopes da Silva** em: 27/05/2024 14:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:



Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná (PEHIS-PR)	a) Realização de Visitas e/ou audiências técnicas - presenciais e/ou virtuais; b) Apresentação dos Conceitos que envolvem a execução de políticas habitacionais;	12 meses
Programa CASA FÁCIL PARANÁ - PCFPR	a) Realização de Visitas e/ou audiências técnicas - presenciais e/ou virtuais; b) Apresentação dos Conceitos que envolvem a execução da política habitacional do Estado do Paraná, nas suas modalidades: c) Acompanhamento da implantação da Política Habitacional no Estado de Tocantins, caso necessário	12 meses
Sistema do Programa Casa Fácil Paraná (PCFPR/Valor de Entrada)	a) Realização de Visitas e/ou audiências técnicas - presenciais e/ou virtuais; b) Apresentação e treinamento operacional do Sistema Casa Fácil Paraná – VALOR DE ENTRADA. c) Implantação (disponibilização) do Sistema PCFPR/Valor de Entrada em plataforma indicada pela SECIHD; d) Acompanhamento da implantação e customização do Sistema PCFPR/Valor de Entrada, caso necessário. e) Articulação de esforços para programar e desenvolver ações integradas a fim de concretizar o objeto e assegurar a sua execução	12 meses



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 27/05/2024 14:33, **Jorge Luiz Lange** em 27/05/2024 17:38. Assinatura Avançada realizada por: **Kerwin Kuhlemann (XXX.240.359-XX)** em 27/05/2024 18:08 Local: COHAPAR/SUPG. Inserido ao protocolo **21.851.674-2** por: **Milka Lopes da Silva** em: 27/05/2024 14:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:



- O detalhamento está descrito no ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS, PROGRAMAS, PLANOS E PROJETOS

6 – CRONOGRAMAS FÍSICOS

Meta		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
1	%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	55%
2	%		5%	10%	10%	10%	10%	45%
3	%			10%	10%	10%	10%	40%
4	%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	55%
5	%			10%	10%	10%	10%	40%

Meta		7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	Total
1	%	10%	10%	10%	10%	5%		45%
2	%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	55%
3	%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	60%
4	%	10%	10%	10%	10%	5%		45%
5	%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	60%

7 – Capacidade Técnica e Gerencial

Nome	Função	Telefone	e-mail
Luis Antonio Werlang	Diretor de Programas e Projetos	41 3312-5745	luiswerlang@cohapar.pr.gov.br
Kerwin Kuhlemann	Superintendente de Programas	41 3312-5748	kerwinkuhlemann@cohapar.pr.gov.br
Cleber A. Rastelli Navarro	Gerente de Contratação e Parcerias	41 3312-5647	clebernavarro@cohapar.pr.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2



Dennis Ernani Voidelo	Analista de Sistemas	41 3312-5694	dennisvoidelo@cohapar.pr.gov.br
Bernadeth Dickow	Coordenadora PEHIS-PR	41 3312-5828	bdickow@cohapar.pr.gov.br

8 – TERMOS DE COMPROMISSO

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE PLANO EXPRESSAM A VERDADE E ASSUMO O COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD EM AÇÕES DESTINADAS À POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NAS METAS APRESENTADAS NESTE PLANO E APROVADAS PELAS PARTES, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Palmas – Tocantins, 27 de maio de 2024.

JORGE LUIZ LANGE

Presidente

Companhia de Habitação do Paraná
COHAPAR-PR

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário de Estado das Cidades e
Habitação e Desenvolvimento Regional
SECIHD-TO

LUIS ANTONIO WERLANG

Diretor de Programas e Projetos
Companhia de Habitação do Paraná
COHAPAR-PR



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 27/05/2024 14:33, **Jorge Luiz Lange** em 27/05/2024 17:38. Assinatura Avançada realizada por: **Kerwin Kuhlemann (XXX.240.359-XX)** em 27/05/2024 18:08 Local: COHAPAR/SUPG. Inserido ao protocolo **21.851.674-2** por: **Milka Lopes da Silva** em: 27/05/2024 14:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:



ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS, PROGRAMAS, PLANOS E PROJETOS

O Sistema de informação sobre necessidades habitacionais do Paraná - SISPEHIS possui uma estrutura de informações importante para subsidiar a política habitacional de provisão de moradias e de regularização fundiária do Estado e dos municípios, assim como o Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes (SCHaP), o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná (PEHIS-TO) e o Programa CASA FÁCIL, são ferramentas de planejamento, gestão e execução, fundamentais na definição e implantação da política habitacional e de desenvolvimento urbano e são assim descritas:

1. SISPEHIS – SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE NECESSIDADES HABITACIONAIS DO PARANÁ é composto de 05 instrumentos de coleta de informações para cada Município:

1.1. Formulário de Pesquisa (principal) – vincula as informações dos demais formulários, totalizando no de áreas e domicílios levantados, Georreferenciamento de cada área e informações gerais, quais sejam:

- Dados gerais do município – número de habitantes, contato prefeitura, etc;
- PLHIS/estrutura voltada à habitação;
- Cadastro de demanda (coabitação, moradias cedidas...);
- Terras disponíveis para habitação;
- Vazios Urbanos;
- Zonas Especiais de Interesse Social) ocupadas e vazias – regulamentação (ZEIS);
- Tamanho do lote urbano – Plano Diretor e para ZEIS;
- Produção habitacional (município e COHAPAR) – tudo o que foi produzido no período, por programa;
- Quilombolas, assentamentos rurais, indígenas, etc;
- Imagens e Georreferenciamento.

1.2. Formulário de Favela/Ocupação Irregular:

- Identificação;
- Número de unidades;
- Tempo da ocupação;
- Caracterização geral:
 - Localização: risco, preservação, faixas de domínio de rodovias/ferrovias, aeroportuário, alta tensão, lixo, inundação, desmoraamento, doenças infecciosas, etc;
 - Padrão (madeira, alvenaria, lonas, etc.) e estado das moradias (bom, precário, inabitável);
 - Existência de infraestrutura;
 - Serviços públicos e equipamentos;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2



- Área pública ou particular;
- Intervenção: urbanização simples, urbanização complexa, remanejamento, reassentamento, reforma, reconstrução, construção de novas moradias, regularização fundiária;
- Imagens e Georreferenciamento.

1.3. Formulário de Cortiço:

- Identificação: localização, nº de cômodos e famílias, tempo, etc;
- Padrão e conservação do imóvel;
- Forma de aluguel;
- Infraestrutura e serviços públicos;
- Imagens e Georreferenciamento.

1.4. Formulário de Loteamento Irregular/Clandestino:

- Identificação;
- Número de unidades;
- Tempo da ocupação;
- Caracterização geral;
- Localização: suscetibilidade a risco, preservação, faixas de domínio de rodovias/ferrovias, aeroportuárias, alta tensão, lixo, inundação, desmoronamento, doenças infecciosas, etc;
- Padrão (madeira, alvenaria, lonas, etc.) e estado das moradias (bom, precário, inabitável);
- Existência de infraestrutura: arruamento, iluminação pública, abastecimento de água, saneamento, energia, coleta de lixo, etc;
- Serviços públicos e equipamentos;
- Intervenção: urbanização simples, urbanização complexa, remanejamento, reassentamento, reforma, reconstrução, construção de novas moradias, regularização fundiária;
- Imagens e Georreferenciamento.

1.5. Formulário de Conjunto Habitacional Degradado

- Identificação: nome, no de domicílios, tempo, taxa de ocupação;
- Localização;
- Caracterização;
- Infraestrutura;
- Serviços e equipamentos;
- Ações do município;
- Imagens e Georreferenciamento.

2. PLANO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ (PEHIS-PR)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2

A metodologia utilizada no PEHIS-PR foi reconhecida como inovadora e passível de replicação para outros estados, e também será objeto dessa Cooperação. Abrangendo os seguintes aspectos: Histórico, Metodológico, Estrutural, Diagnóstico e Revisão.

3. SISTEMA DE CADASTRO HABITACIONAL DE PRETENDENTES (SCHaP)

O Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes (SCHaP), abrange todas as informações das pessoas e famílias interessadas em adquirir uma moradia de interesse social objeto da política pública habitacional.

Traça um perfil sócio econômico do pretendente, abrangendo os seguintes dados:

- Nome;
- Sexo;
- Estado civil;
- Data de nascimento;
- RG;
- CPF;
- Endereço, telefone, e-mail;
- Profissão;
- Renda Familiar;
- Tipo de emprego;
- Interesse por: moradia urbana, rural, regularização fundiária, lote.;
- Existência e tipo de deficiência na família;
- Número do CADUNICO;
- NIS, PIS ou PASEP;
- FGTS;
- Informações do Cônjuge;
- Composição Familiar;
- Condições de Moradia.

4. PROGRAMA CASA FÁCIL-PR

A estruturação e implantação do Programa CASA FÁCIL-PR e suas modalidades deverá ser detalhada como experiência a ser adaptada para o Estado do Tocantins abrangendo as seguintes Modalidades:

- VIDA NOVA (PRODUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA);
- FINANCIAMENTO COHAPAR;
- VIVER MAIS PARANÁ – IDOSOS;
- VALOR DA ENTRADA (parceria com o PCVA ou outro que vier a substituí-lo);
- ESCRITURA NA MÃO (Regularização Fundiária);
- ESCRITURAÇÃO DIRETA (Regularização Fundiária).



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2



5. SISTEMA DO PROGRAMA HABITACIONAL CASA FÁCIL PARANÁ, MODALIDADE VALOR DE ENTRADA

O Sistema do PCFPR/Valor de Entrada abrange todas as informações e elementos necessários para análise e concessão de subsídio financeiro aos pretendentes interessados em adquirir imóveis financiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Através desse sistema há a possibilidade de análise e implantação de empreendimentos habitacionais oferecidos por empresas da iniciativa privada (Construtoras), previamente aprovados pelo Agente Financeiro, com disponibilização de unidades destinadas ao atendimento de pretendentes previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP/COHAPAR.

A experiência e os Programas Habitacionais da SECIHD e suas vinculadas, também objeto dessa Cooperação, deverão ser repassados à equipe técnica da COHAPAR, enriquecendo as políticas habitacionais dos Estados do Paraná.

JORGE LUIZ LANGE

Presidente

Companhia de Habitação do Paraná

COHAPAR-PR

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário de Estado das Cidades e

Habitação e Desenvolvimento Regional

SECIHD-TO

LUIS ANTONIO WERLANG

Diretor de Programas e Projetos

Companhia de Habitação do Paraná

COHAPAR-PR



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR EM 27/05/2024 11:02:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Thiago Lopes Benfica EM 27/05/2024 11:01:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E45EB0101A20BA2

Documento: **TERMODECOOPERACAOTov1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 27/05/2024 14:33, **Jorge Luiz Lange** em 27/05/2024 17:38.

Assinatura Avançada realizada por: **Kerwin Kuhlemann (XXX.240.359-XX)** em 27/05/2024 18:08 Local: COHAPAR/SUPG.

Inserido ao protocolo **21.851.674-2** por: **Milka Lopes da Silva** em: 27/05/2024 14:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b5112bbfb73e26a8fc48448139ee7dfc.